

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003,

RESOLVE:

I – Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO Nº 177/ SESP/2007, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS (DCE), DESTA SESP, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:

II – Pregoeiro: CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA e para membros da equipe de apoio: CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA e LANNARA NASCIMENTO SANTOS.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, em 25 de fevereiro de 2008.

CLÁUDIO DO NASCIMENTO VALE

Diretor Administrativo e Financeiro

ERRATA

No D.O.E. nº 31114, de 25/02/2008, que publicou o AVISO DO PREGÃO Nº 124/SESPA/2007.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL NO PERÍODO DE 03 a 07/03/2008 EM BELÉM.

LEIA-SE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PEDAGÓGICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL NO PERÍODO DE 10 a 14/03/2008 EM BELÉM.

O PREGOEIRO.

PORTARIA Nº 016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003,

RESOLVE:

I – Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO Nº 015/ SESP/2008, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:

II – Pregoeiro: CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA e para membros da equipe de apoio: CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA e LANNARA NASCIMENTO SANTOS.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, em 25 de fevereiro de 2008.

CLÁUDIO DO NASCIMENTO VALE

Diretor Administrativo e Financeiro

RESOLUÇÕES NºS 09 (ANEXO), 10,11,12,13,14 E 15

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 2.878, de 08 de novembro de 2007, que estabelece recursos no montante de R\$ 28.377.546,02 (vinte e oito milhões, trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do Estado e Municípios do Estado do Pará.

- **Considerando** a Resolução nº 85, de 12/12/2007, que

aprova a distribuição dos recursos definidos pela Portaria GM/MS nº 2.878, de 08/11/2007 e define a necessidade de Resolução complementar para detalhar as responsabilidades e atribuições dos Municípios e do Estado quanto à utilização dos recursos financeiros objetos da citada resolução.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 11/12/2007.

Resolve:

Art 1º - Estabelecer critérios, responsabilidades e atribuições quanto à utilização dos recursos distribuídos pela Res. CIB nº 85/07, conforme detalhamento abaixo e planilhas anexas:

I – Critérios para distribuição de Recursos para TFD (Tratamento Fora de Domicílio): Será alocado ao teto atual de TFD o valor de R\$ 5.920.088,04 (cinco milhões, novecentos e vinte mil, oitenta e oito reais e quatro centavos), que será distribuído conforme especificação abaixo:

a) Municípios da Região Metropolitana, sedes de Hospitais Regionais e com hospitais habilitados em serviços de Alta Complexidade (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Marabá, Santarém, Redenção, Tucuruí, Altamira e Bragança) – Será acrescido o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) per capta/ano;

b) Municípios com melhor acesso a capital, considerando as condições de trafegabilidade das rodovias e/ou tempo médio necessário ao deslocamento para Belém, por meio de transporte regular (Abaetetuba, Acará, Barcarena, Castanhal, Colares, Igarapé-Miri, Moju, Santa Izabel do Pará): será acrescido o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) per capta.

c) Municípios com acesso a municípios sedes de Hospitais Regionais e/ou com hospitais habilitados em serviços de Alta Complexidade e com custo de transporte para a capital inferior ao custo dos municípios relacionados no item “d”, (Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Baião, Bannach, Breves, Bom Jesus do Tocantins, Bonito, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Bujaru, Capanema, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Canaã do Carajás, Capitão Poço, Conceição do Araguaia, Concórdia do Pará, Cumaru do Norte, Curionópolis, Curralinho, Curuçá, Dom Eliseu, Eldorado do Carajás, Floresta do Araguaia, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Itupiranga, Jacundá, Limoeiro do Ajuru, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Mocajuba, Muaná, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Novo Repartimento, Oeiras do Pará, Ourém, Ourilândia do Norte, Pacajá, Palestina do Pará, Paragominas, Parauapebas, Pau D´Arco, Peixe Boi, Piçarra, Ponta de Pedras, Primavera, Quatipuru, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Salinópolis, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, Santa Maria das Barreiras, Santa Maria do Pará, Santo Antonio do Tauá, Santana do Araguaia, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Félix do Xingu, São Francisco do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João da Ponta, São João de Pirabas, São João do Araguaia, São Miguel do Guamá, São Sebastião da Boa Vista, Sapucaia, Soure, Tailândia, Terra Alta, Tomé – Açu, Tracuateua, Tucumã, Ulianópolis, Vigia, Viseu e Xinguara): será acrescido o valor de R\$ 1,00 (um real) per capta.

d) Municípios com acesso a municípios sedes de Hospitais Regionais e/ou com hospitais habilitados em serviços de Alta Complexidade e com alto custo de transporte para a capital (Afuá, Alenquer, Anajás, Anapu, Bagre, Belterra, Brasil Novo, Chaves, Curuá, Faro, Gurupá, Itaituba, Jacareacanga, Medicilândia, Melgaço, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Placas, Portel, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Senador José Porfírio, Terra Santa, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu: será acrescido o valor de R\$ 2,00 (dois reais) per capta.

II – Critérios para Distribuição de Recursos para CTA/ SAE: Será alocado o valor total R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais) ao teto assistencial dos municípios estratégicos, para a implantação/implementação do Serviço de Atendimento Especializado, a fim de oportunizar atendimentos de qualidade aos portadores de HIV/AIDS, inclusive atendendo a região de referência, com objetivo de descentralizar os serviços da capital.

a) O valor estipulado para cada município, será de R\$

240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)/ano.

b) O município de Bragança, não habilitado em GPSM terá seus recursos transferidos diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde;

c) Os municípios serão avaliados pela área técnica da Secretária Estadual de Saúde/Diretoria Técnica/DST/AIDS, após 06 (seis) meses da recepção dos recursos, fim dos quais a referida área técnica deverá apresentar relatório sobre a instalação dos novos serviços. Constatada a não instalação dos mesmos, os recursos serão redirecionados pela CIB.

III – Critérios para Distribuição de Recursos para Psiquiatria: Será alocado o valor total R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) ao teto assistencial do Estado para distribuição aos municípios estratégicos para a implantação/implementação do Serviço de Internação Psiquiátrica, objetivando a descentralização das demandas da capital.

a) O valor estipulado para cada município será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)/ano.

b) Os recursos ficarão sob gestão estadual, que repassará aos Fundos Municipais de Saúde após apresentação de Plano Operativo de Compromisso de Instalação do Serviço de Internação Psiquiátrica (Unidade Hospitalar/CAPS III);

c) Os municípios serão avaliados pela área técnica da Secretária Estadual de Saúde/Diretoria Técnica (Saúde Mental), após 06 (seis) meses da recepção dos recursos, fim dos quais a referida área técnica deverá apresentar relatório sobre a instalação dos novos serviços. Constatada a não instalação dos mesmos, os recursos serão redirecionados pela CIB.

d) Verificada a devida execução do Plano Operativo a CIB autorizará que os recursos sejam incorporados ao Teto Assistencial do município e repassado diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

IV – Critérios para Distribuição de Recursos para Procedimentos Estratégicos: Será alocado no teto sob gestão estadual o valor total R\$ 1.200.000,00/ (hum milhão e duzentos mil reais) com objetivo de implementar serviços cirúrgicos com demanda reprimida no Estado.

V – Critérios para Distribuição de Recursos para Financiamento do Hospital Materno Infantil de Marabá: Será alocado no teto financeiro do município de Marabá o valor total de R\$ 3.600.000,00 (três milhões, e seiscentos mil reais)/ano.

a) Os recursos serão destinados ao custeio dos serviços de média e alta complexidade do Hospital Materno Infantil de Marabá para atendimento das regiões Sul e Sudeste do Pará.

b) O município será avaliado pela área técnica da Secretária Estadual de Saúde /Diretoria Operacional, após 06 (seis) meses da recepção dos recursos, fim dos quais a referida área técnica deverá apresentar relatório sobre a instalação dos novos serviços. Constatada a não instalação dos serviços, os recursos serão redirecionados pela CIB.

VI – Critérios para Distribuição de Recursos para Financiamento para o Ambulatorial Mínimo: Será alocado no teto sob Gestão Estadual/Municipal o valor total de R\$ 2.536.031,04 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trinta e um reais e quatro centavos)/ano, com objetivo de garantir o valor mínimo, para custeio de serviços ambulatoriais de municípios;

a) O recurso disponibilizado aos municípios será o resultante da diferença entre o valor assegurado para MAC/Ambulatorial estipulado pela Res. CIB nº 65/07 (PPI) e o total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)/ano.

b) Os municípios sob Gestão Estadual, beneficiados por esses recursos estão relacionados nas planilhas anexas esta Resolução;

c) Os municípios habilitados em GPSM (Palestina do Pará e Colares) terão os recursos incorporados automaticamente em seus tetos.

d) Os municípios sob Gestão Estadual terão que cadastrar os serviços e apresentar Relatório de Produção para recepção dos recursos junto ao FES.

VII – Critérios para Distribuição de Recursos para o Financiamento Hospitalar Mínimo: Será alocado no teto sob Gestão Estadual o valor total de R\$ 5.474.794,92 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e